



EDITAL N°66, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE REFERÊNCIA AFASTAMENTO INTEGRAL - DOCENTES EBTT CAMPUS CORONEL VIVIDA

SELEÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS- DOUTORADO

O Diretor Geral do Campus Coronel Vivida, do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 288, de 16 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de fevereiro de 2024, seção 2, página 18, torna público o Edital de seleção para Docentes EBTT do Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Coronel Vivida, requerer o afastamento integral para participação em programa de pós- graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este edital fundamenta-se na Resolução CONSUP/IFPR nº 185, de 03 de abril de 2024 e na Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07 de junho de 2024, e disciplina os procedimentos para afastamento integral, no Brasil ou no exterior, de Professor EBTT do IFPR, em programa de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) ou de pós-doutorado.
- 1.2. O período de vigência deste edital será até 31/12/2024, prazo este para o chamamento de candidatos classificados, ocupação de vagas remanescentes e efetivação dos afastamentos.
- 1.3. Os afastamentos autorizados por este edital terão início somente após a contratação de Professor Substituto, em caso de não haver possibilidade de os docentes do mesmo colegiado, área ou eixo tecnológico assumirem as demandas de aulas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá abrir o processo de afastamento para pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado (Integral), no Sistema Eletrônico de Informação SEI IFPR, incluir os documentos obrigatórios e enviá-lo no período de inscrições indicado no item 8.1 deste edital.
- 2.2 São documentos obrigatórios, previstos no art. 5º da Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07 de junho de 2024:
- a) Requerimento SEI/IFPR, com o tipo documental: "Requerimento de Afastamento Integral" preenchido e assinado;
- b) Carta de motivação pessoal e profissional, explicitando:
- Relevância da Instituição de Educação, e do programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado;

- A relação das atividades a serem realizadas no programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós- doutorado com o cargo e atribuições no IFPR;
- As contribuições do programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado para a área de atuação e/ou atividades desempenhadas no IFPR.
- c) Comprovante de impossibilidade de participação no programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós- doutorado simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;
- d) Comprovante de matrícula ou aprovação no programa de pós-graduação stricto sensu, ou carta de aceite de pós-doutorado, por meio de documento atualizado, contendo data de início e término, emitido pela Instituição de Educação para a qual se dará o afastamento;
- e) No caso de afastamento no país, dados cadastrais do programa de pós-graduação stricto sensu na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou em documento emitido pela Instituição de Educação contendo descrição e conceito CAPES atual do programa ou, no caso de pós-doutorado, documento com dados cadastrais do pós-doutorado no país em documento emitido pela Instituição de Educação;
- f) No caso de afastamento pleno no exterior, dados cadastrais do programa em que o(a) servidor(a) esteja vinculado e comprovação de que a instituição estrangeira possui histórico de revalidação/reconhecimento, no Brasil, de diplomas na área em que é solicitado o afastamento;
- g) Plano de trabalho de pesquisa, segundo o link
- h) Declaração de atividades profissionais exercidas fora do IFPR, segundo o link;
- i) Comprovante de não possuir pendências de ordem administrativa ou pedagógica no IFPR, segundo os links de acordo com o setor responsável na unidade:
- 1) declaração de negativa de pendência direção geral;
- 2) declaração de negativa de pendência de ordem administrativa direção de planejamento e administração;
- 3) declaração de negativa de pendência secretaria acadêmica;
- 4) declaração de negativa de pendência cope (comitê de pesquisa e extensão);
- 5) declaração negativa de pendência biblioteca;
- j) Cópia do trecho do PDP que indique a necessidade de capacitação (consulta no link: Relatório PDP 2024);
- k) Termo de Compromisso e Responsabilidade SEI/IFPR, com o tipo documental: Termo de compromisso afastamento integral, preenchido e assinado pelo(a) servidor(a) requerente e duas testemunhas;
- l) Currículo atualizado do(a) servidor(a) extraído do SouGov, no link: https://sougov.sigepe.gov.br/sougov/ (Autoatendimento > ;Currículo e Oportunidades > ; meu currículo);

- m) Ficha de afastamento do(a) servidor(a) obtida no Suap/IFPR, na aba "ocorrência/afastamentos", baixar a ficha e inserir como anexo:
- n) Ficha de Dados Funcionais do(a) servidor(a) obtida no Suap/IFPR, na aba "dados gerais", baixar a ficha e inserir como anexo:
- o) Comprovantes das Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação, Atividades de Gestão e Administrativas e Publicações, descritos no Anexo I deste edital. Os documentos relativos a cada tipo de comprovação devem estar agrupados em um único arquivo digital no formato PDF.

3. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

3.1. As etapas e procedimentos de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado estão descritos no art. 5º da Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07 de junho de 2024, que dispõe sobre os procedimentos específicos para o afastamento integral, e devem ser seguidos pelos servidores solicitantes de afastamento.

4. DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

- 4.1. O período de afastamento integral requerido pelo(a) Professor(a) EBTT, incluídas transferências ou mudanças de programas de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado em instituições de educação superior, ou alteração do afastamento parcial ou Ação de Desenvolvimento em serviço para o integral para o mesmo título ou qualificação, não poderá exceder os prazos máximos definidos nos incisos I a III, do Art. 7º da Resolução nº 185 de 03/04/2024: 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado; 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado; 12 (doze meses), para pós-doutorado.
- 4.2. Não haverá prorrogação dos prazos máximos definidos acima, exceto na hipótese prevista no § 4º, art. 25, do Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a utilização da licença capacitação na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos do afastamento para pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Como critério classificatório para análise de requerimento de afastamento integral do(a) Professor(a) EBTT, será considerada a pontuação atribuída para o(a) candidato(a) que, obedecendo ao índice de pontuação (índice de afastamento IA), comprove os critérios definidos no Anexo I deste edital.
- 5.2 O índice de afastamento (IA) de cada docente será computado com base em termos que refletem o seu desempenho funcional, sendo consideradas, equitativamente, atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, bem como a duração do curso de pósgraduação.
- 5.3 O Índice de Afastamento (IA) será calculado pela seguinte equação:

LEGENDA	SIGNIFICADO
PAPEXI	Participação em Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação.
PAGest	Participação em Atividades de Gestão e Administrativas.
PUB	Publicações
TSRT	Tempo de Serviço e Regime de Trabalho.
TAC	Tempo de Afastamento Correspondente

- 5.4 O valor da PAENS e PAPEXI são obtidos a partir da média de carga horária semanal por semestre do(a) docente no exercício de aulas regulares, considerando-se os 8 (oito) últimos semestres do calendário civil que correspondem aos seguintes semestres: 2020/1, 2020/2, 2021/1, 2021/2, 2022/1, 2022/2, 2023/1 e 2023/2. No caso de servidor(a) que não possuir tempo de serviço suficiente ou que tiver sido afastado para tratamento de saúde, será utilizada a média proporcional aos semestres trabalhados.
- 5.5 No caso de docentes que tiverem sua carga-horária em atividades de ensino, pesquisa e extensão reduzidas devido ao exercício de função administrativa ou de assessoramento conforme Portaria 592/2012, poderão atribuir parte de sua carga- horária administrativa para atividades de ensino, pontuando assim em PAENS, conforme quadro de referência a seguir:

Função	Carga-horária correspondente PAENS	Comprovação
Cargos de Direção (CD)	8 horas	Plano de Trabalho Docente e Ato de Designação
Coordenadorias e chefias de seção (FG1, FG2 e FCC)	6 horas	Plano de Trabalho Docente e Ato de Designação.
Coordenadorias sem percepção de FG e participações em comissões e conselhos eleitos	4 horas	Plano de Trabalho Docente e Ato de Designação.

- 5.6 Caso o(a) professor(a) não contemple o período descrito no item 5.4 de exercício no IFPR, poderá apresentar comprovação de Participação em Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação em outra instituição pública da rede federal de ensino.
- 5.7 Serão consideradas as PUB e as PAGest de acordo com o período descrito no item 5.1.4 deste edital.
- 5.8 Em caso de empate, será considerado como critério a maior idade, e como segundo critério de desempate o tempo de exercício no IFPR.
- 5.9 Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

Classificados: os(as) candidatos(as) que atenderam aos requisitos previstos neste edital e na Resolução IFPR nº 185, de 03/04/2024, e que ficarão na lista de espera conforme a disponibilidade de vagas nos termos dos itens 6.1 a 6.8 deste edital; Indeferidos: os(as) que não atenderam aos requisitos previstos neste edital e na Resolução nº 185, de 03/04/2024.

6. DA VAGAS

- 6.1. As vagas são calculadas proporcionalmente por Campus, respeitando o disposto no Art. 9º da Resolução nº 185 de 05/04/2024, ficando condicionadas à existência prévia de recursos orçamentários e financeiros.
- 6.2. São as vagas disponíveis para o Campus Coronel Vivida: 01 (uma).
- 6.3. Serão avaliadas pela Comissão de Afastamento Integral, juntamente com o(a) Gestor(a) Máximo(a) do campus ou unidade de lotação do(a) servidor(a), a legalidade, a viabilidade e a oportunidade do afastamento, considerando o interesse da unidade na capacitação e suas condições de suportar o afastamento do(a) servidor(a).
- 6.4 Sob justificativa fundamentada, o início do afastamento do(a) servidor(a) classificado(a) poderá ser antecipado desde que atendidas integralmente as condições abaixo:
- 6.4.1 Esteja em posição imediatamente subsequente ao(à) candidato(a) em vistas de ser contemplado com vaga na lista classificatória;
- 6.4.2 Haja parecer favorável do colegiado, área ou eixo tecnológico do(a) docente com especificação de como as atividades de ensino serão supridas, e;
- 6.4.3 Haja manifestação da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (ou equivalente) e da autoridade máxima da unidade.
- 6.5. Os afastamentos de servidores docentes classificados neste edital, que não incorrerem na contratação de substitutos, poderão ser autorizados além do limite previsto no item 6.1 deste edital, a critério da autoridade máxima da unidade, após consulta formal ao colegiado, área ou eixo tecnológico em que o(a) docente esteja vinculado(a) desde que:
- 6.5.1 O(A) candidato(a) satisfaça os requisitos deste edital e não seja ultrapassada a carga-horária de aula máxima prevista em normativas institucionais para os pares que absorverem as demandas de ensino do(a) servidor(a) a ser afastado(a).
- 6.6 No caso do item 6.5, não há previsão de contratação de professor substituto durante o período total do afastamento.
- 6.7 A contratação de substitutos para suprir os afastamentos e licenças obedecerá ao disposto no artigo 2°, §2° e §9°, da Lei nº 8.745/1993, e §4°, do artigo 3° do Decreto nº 7.312/2010 e na Resolução CONSUP/IFPR nº 107, de 16 de dezembro de 2022.
- 6.8 O início do afastamento ficará condicionado à contratação de professor substituto. Caberá ao campus iniciar o processo para contratação de Professor Substituto, tão logo seja publicado o resultado final deste edital de seleção.
- 6.9. Poderá(ão) ser publicado(s) edital(ais) de vagas remanescentes, durante o período de vigência do presente edital, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos sobre os resultados deverão ser dirigidos à Comissão de Afastamento Integral do Campus/Unidade, a qual cabe a análise dos recursos.
- 7.2. Cabe à Direção acatar/ ou rejeitar a análise do recurso da comissão.
- 7.3. Os recursos deverão seguir o <u>Modelo de Interposição de Recurso</u>, disponível no link correspondente, contendo, no máximo, 01 lauda e documentos comprobatórios (se houver), com a exposição dos fatos e de seus fundamentos de forma objetiva, com data e assinatura do(a) servidor(a).

7.4. O recurso deverá ser inserido no processo SEI/IFPR e enviado à SEGEPE do Campus/unidade, conforme prazos previstos no cronograma deste edital.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado será o seguinte:

FASE	ETAPAS	PERÍODOS DAS ETAPAS
01	Publicação do Edital de Afastamento	05/08/2024
02	Prazo para impugnação do edital	07/08/2024
03	Prazo para resposta a impugnação	12/08/2024
04	Inscrição junto à SEGEPE 7º ao 11º dia	13/08/2024 até 28/08/2024
05	Conferência pela SEGEPE e encaminhamento para adequação de documentos pelo servidor(a)	29/08/2024
06	Adequação documentação pelo(a) servidor(a)	29/08/2024
07	Publicação da Portaria da Comissão de Afastamento Integral	30/08/2024 até 02/09/2024
08	Encaminhamento dos processos de inscrição para a Comissão de Afastamento Integral da unidade	02/09/2024 até 03/09/2024
09	Análise pela Comissão de Afastamento Integral da unidade	04/09/2024 até 06/09/2024
10	Encaminhamento pela Comissão, Análise e publicação de Resultado 1 (Provisório) pelo(a) Gestor(a) Máximo(a) da Unidade	09/09/2024 e 10/09/2024
11	Interposição de recurso para a Comissão de Afastamento Integral da unidade, contra o Resultado Preliminar	11/09/2024 e 12/09/2024
12	Análise dos recursos contra o Resultado 1 (Provisório)	13/09/2024
13	Publicação de Resultado Final (após recurso) pelo(a) Gestor(a) Máximo(a) da Unidade	16/09/2024

- 8.2 O encaminhamento de todos os documentos solicitados, bem como do próprio processo pelo(a) servidor(a) para as unidades responsáveis, deve respeitar o horário de funcionamento estabelecido no campus para o funcionamento das atividades administrativas.
- 8.3 Caso não haja horário de funcionamento estabelecido pelo campus, considerar das 08 horas às 17 horas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Para fins de impugnação deste edital, os(as) interessados(as) deverão encaminhar requerimento fundamentado, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, exclusivamente por e-mail endereçado à dg.coronelvivida@ifpr.edu.br, no período previsto no item 8 deste edital.
- 9.2. A impugnação do Edital será apreciada e decidida pela Direção Geral do campus, a qual responderá ao(à) candidato(a) no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término do prazo para impugnação.

- 9.3. Da decisão sobre a impugnação do Edital não cabe recurso administrativo.
- 9.4. O(A) servidor(a) deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitida a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.
- 9.5. Caso o(a) servidor(a) não comprove a conclusão do programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, deverá ressarcir ao erário o valor correspondente aos dias de afastamento, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito, em conformidade com o § 6º, do art. 96-A, da Lei 8.112/1990.
- 9.6. Nos casos de aprovação e/ou aceite nos programas de pós-graduação stricto sensu no exterior, a emissão da portaria de autorização do afastamento integral ficará condicionada a apresentação de comprovante de matrícula no programa, em até 60 (sessenta) dias da data do resultado final da seleção.
- 9.7. Os casos omissos, não previstos neste edital, na Resolução IFPR nº 185, de 03/04/2024 e na Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07 de junho de 2024, serão analisados pela Direção Geral do Campus, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer da PROGEPE e de outras unidades/áreas competentes no IFPR.
- 9.8. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência até 31/12/2024.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2024.

Assinado:

ANEXO I

CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO

PONTOS UNIDADEQ	TOTAL = (PONTOS *QTD)	COMPROVAÇÕES
-----------------	-----------------------	--------------

ATIVIDADES DE ENSINO (PAEns)*	Docência em Curso de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Bacharelado, Licenciatura, Pós Graduação lato e stricto sensu. (Hora relógio média semanal).	15	hora relógio	0	0	- Declaração da carga horária ministrada emitida pela Direção de Ensino ou Coordenação do Programa de pós graduação - Relatório de Atividades docente.
* Considerar apenas os 8 últimos semestres						
PUBLICAÇÕES (PUB)*	1 - Autor de livro	2	publicação	0	0	- Ficha catalográfica do livro.
2 - Autor de capítulo publicado	1	0	0	- Ficha catalográfica do livro Cópia 1 página do capítulo constando o Nome dos autores		
3 - Trabalhos publicados em periódico	2	0	0	1 Página do artigo Publicado Link/DOI da publicação do artigo		
4 - Trabalhos publicados em congressos	1	0	0	1 Página do artigo Publicado Link/DOI da publicação do artigo		
5 - Patentes concedidas pelo INPI	2	patente	0	0	- Registro ou averbação.	
6 - Patentes depositadas junto ao INPI	1	0	0			
7 - Registros de marcas,		registro	0		- Declaração do registro	278 infra_cieto 9/4

08/2024, 15:45			SEI/IFPR -	3106121 - Editai		
softwares e cultivares concedido						
* Considerar apenas os 8						
últimos semestres						
ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (PAPEXI)*	Participação em programas/projetos de pesquisa/extensão e inovação (média semanal)		hora relógio	0	Relatório do COPE com carga horária dedicada ao projeto; Cópia do Plano de Trabalho Docente.	
0,5	0	0				
* Considerar apenas os 8 últimos semestres						
ATIVIDADES DE GESTÃO E ADMINISTRATIVAS (PAGest)*	CD1	2	Mês	0	0	- Nomeação do Diário Oficial ou Portaria de Nomeação; - Ficha funcional emitida pela SEGEPE
CD2	1,75	0	0			
CD3	1,50	0	0			
CD4	1,25	0	0			
FG1	1	0	0			
FG2	0,75	0	0			
FCC	1	0	0			
Participação em Comissões e Grupos de Trabalho (GT) oficialmente nomeados por meio de Portaria		Por Designação	0	0	- Portaria de nomeação ou Declaração do(a) superior(a) Imediato(a)	
Gestão de Contrato	2	0	0			
Fiscalização de Contratos	2	0				

Comissões de PAD/Sindicância/CCPD/SCDP	2	0	0			
* Considerar apenas os 8 últimos semestres						
TEMPO DE SERVIÇO e REGIME DE TRABALHO (TSRT)	Tempo na carreira EBTT	20	ANO	0	0	Ficha funcional emitida pela SEGEPE
DENOMINADOR – UTILIZADO PARA PRIORIZAR O AFASTAMENTO. QUANTO MENOR O VALOR MAIOR A NOTA DA AVALIAÇÃO:						
	PONTOS	UNIDADE	(USAR 1 OU 0	TOTAL = (PONT OS *QTD)	COMPROVAÇÃO	
	Servidor com até 1 ano para integralizar o curso	2	ANO	0	0	Declaração do programa (mestrado/doutorad o) ou orientador(a) (pós- doutorado) informando o tempo de duração para término.
Servidor(a) com até 2 anos para integralizar o curso	3	0	0			
Servidor(a) com até 3 anos para integralizar o curso	4	0	0			
Servidor(a) com até 4 anos para integralizar o curso	5	0	0			
Primeiro pós-doutorado	6	0	0			
A partir do segundo pós- doutorado	7	0	0			
	1	1		I.	I.	I

Fonte: Anexo I, da Resolução nº 185, de 03/04/2024

Mesmo não havendo vagas disponibilizadas pelo campus, os(as) servidores(as) interessados(as) poderão se inscrever no processo seletivo, pois há a possibilidade de surgimento de vagas remanescentes durante a vigência do presente edital e os(as) classificados(as) poderão utilizá-las para o afastamento.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE OLIVEIRA FORTES JUNIOR**, **DIRETOR(a)**, em 05/08/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **3106121** e o código CRC CB00B27D.

Referência: Processo nº 23411.010180/2024-87

SEI nº 3106121

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CEL.VIVIDA/DG/IFPR/CEL.VIVIDA-DG/CEL.VIVIDA PR 562, Coronel Vivida - PR | CEP CEP 85550-000 - Brasil